

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Publicação Diária ANO XXV Nº 5033 Sexta-feira, 27 de outubro de 2023

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETO

MUNICIPIO

digital por MUNICIPIO DE

LONDRINA:7 LONDRINA:757714

Assinado de forma

77000170 57714770001

Dados: 2023.10.27

70

DF

17:15:16 -03'00'

DECRETO Nº 1393 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da guantia de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ | |
|-------------------------|---------------------|-------------------|--------------|--|
| 06020.28.846.0000.0.003 | 3.3.90.93 | 000 | 2.500.000,00 | |
| TOT | 2.500.000,00 | | | |

Art. 2º A utilização de Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | | |
|-------|-------------------------------|----------------------|---------|--------------------------------------------|--------------|---------------|--|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual | |
| 06 | 130 | 000 | Outubro | 11.790.000,00 | 2.500.000,00 | 14.290.000,00 | |
| | Total | | | | 2.500.000,00 | 14.290.000,00 | |

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de outubro de 2023. Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

PORTARIA

PORTARIA SMF-GAB Nº 15, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Fixa cronograma para utilização dos créditos obtidos junto ao Programa Nota Londrina e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a LEI № 12.348, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015 que institui o Programa Nota Londrina-PNL;

CONSIDERANDO o artigo 9º do Decreto 1463/2015 no "§1º No período definido em cronograma fixado pela Secretara Municipal de Fazenda, o tomador de serviços deverá indicar os imóveis que aproveitarão os créditos gerados e efetivos.";

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.006.182970/2023-97,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica estabelecido o período de 30 de outubro a 30 de novembro de 2023 para que o beneficiário dos créditos do Programa Nota Londrina -PNL possa utilizar o saldo disponível do incentivo.
- Art. 2º A utilização dos créditos será providenciada pelo beneficiário por meio do Portal do PNL, podendo indicar imóvel localizado no território deste Município, para abatimento do IPTU referente ao lançamento do exercício de 2024 ou, ainda, destinar recursos para Fundos Municipais de Políticas Públicas.
- §1º A página do sítio do PNL destinada às indicações do caput estará disponível dentro do ambiente do usuário beneficiário do programa, durante o período de que trata o artigo 1º.

- §2º Se a escolha para utilização dos créditos corresponder à destinação:
- I para abatimento de IPTU, o usuário deverá digitar o número do cadastro do imóvel junto ao Município de Londrina;
- II a Fundo Municipal, será aberta relação dos fundos existentes, para indicação daquele ao qual o recurso será orientado.
- §3º Para efeito de cotejo entre o montante de créditos a ser utilizado e o valor do IPTU a ser abatido, será considerado o lançamento do IPTU levado a efeito em janeiro de 2024,
- §4º O beneficiário do programa poderá especificar qual o montante de crédito a ser utilizado, até o limite do saldo disponível, observado o disposto no parágrafo seguinte.
- §5º Não será possível o processamento de destinação de créditos de que trata este artigo para valores inferiores a R\$ 1,00 (um real).
- Art. 3º A indicação de que trata o artigo anterior será registrada no banco de dados do Município, com abatimento da importância utilizada do saldo de créditos disponíveis.
- §1º O registro da indicação de destino dos créditos não comporta alterações.
- §2º Caso, nos termos do regulamento do PNL, exista algum impedimento para utilização dos créditos, o sistema recusará a indicação, apresentando mensagem ao usuário.
- §3º Sendo o impedimento relacionado ao imóvel indicado ou seu respectivo proprietário, poderá o usuário beneficiário do PNL optar por indicar outro imóvel ou destinar os recursos a Fundos Municipais de Políticas Públicas, à sua escolha.
- §4º Se a situação de fato ou de direito que der causa ao impedimento for sanada dentro do prazo de que trata o artigo 1º, o usuário beneficiário do PNL poderá dar seguimento à indicação de que trata o *caput* deste artigo, caso ainda possua saldo disponível.
- §5º O impedimento à utilização implicará na manutenção dos valores do incentivo na totalização de saldo do PNL do beneficiário.
- §6º Os valores não indicados ou o saldo remanescente de créditos, após a destinação de que trata o *caput* ou em decorrência do impedimento de que trata o §1º do *caput* deste artigo, serão mantidos nos registros do beneficiário no PNL, durante o prazo de vigência dos mesmos.
- **Art. 4º** Encerrado o período de destinação dos créditos do PNL, serão encaminhados para as unidades responsáveis os dados para contabilização dos recursos a serem destinados aos Fundos Municipais e registrados os valores indicados para abatimento do IPTU, o qual será indicado no lançamento do imposto municipal do respectivo imóvel, a ser realizado no exercício de 2024.
- Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a PORTARIA SMF-GAB Nº 13, de 25 de outubro de 2022.

Londrina, 27 de outubro de 2023. João Carlos Barbosa Perez, Secretário(a) Municipal de Fazenda

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - CP/SMGP-0045/2023

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: CP/SMGP-0045/2023, objeto: Construção do Pró-infância Moradas de Portugal II. Valor máximo da licitação: R\$ 5.752.340,22 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e dois mil trezentos e quarenta reais e vinte e dois centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4284 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 26 de Outubro de 2023. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA COMPLEMENTAR 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № SMGP 0090/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0524/2022

PREGÃO Nº: 0348/2022

DETENTORA DA ATA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

REPRESENTANTE: Bruno Tainan Paes da Silva

SÓCIO(S): Bruno Tainan Paes da Silva

CNPJ: 32.635.445/0001-34

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares que contam da lista oficial de Material Hospitalar padronizados.

OBJETO DO ADITIVO:

É objeto do presente o acréscimo no valor de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos) ao Lote 36, nos termos do art. 8º, § 3º do Decreto n. 245/2011. conforme tabela abaixo:

| Lote | Item | Cód. Produto | Produto | Preço | Quantidade para a entidade SMS | % Aditivada | Quantidade Aditivada | Unidade | Total |
|-------|------|-----------------|-----------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------|----------------|-------------------------|---------|--------------|
| 36 | 01 | 13529 | <u>ELETRODO DESCARTÁVEL</u> <u>HIPOALERGÊNICO - INFANTIL</u> | R\$ 0,22 | 1.500 | 25% | 375 | UN | R\$ 82,50 |
| TOTAL | | | | R\$ 8 | 2,50 | | | | |

Assim, a Ata de Registro de Preços nº 0090/2023 passará de R\$ 196.126,00 (cento e noventa e seis mil cento e vinte e seis reais) para R\$ 196.208,50 (cento e noventa e seis mil duzentos e oito reais e cinquenta centavos), aumento de 0,04% em seu total.

PROCESSO SEI Nº: 60.028077/2023-34 DATA DE ASSINATURA: 26/10/2023

A Ata Complementar estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.